



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 994 DE 10 DE MARÇO DE 2010

Denomina oficialmente de Bairro Antonio Romão, a área de terra localizada no Distrito Rafael Arruda, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado oficialmente de Bairro Antonio Romão, a área de terra do Distrito Rafael Arruda que vai: 1º) da ponte da Rua Santo Antonio até a ponte Urias Gomes, em torno de 600 metros de comprimento, acompanhando a margem esquerda do riacho Lajinha (lado Poente); 2º) do riacho Lajinha até o trevo (1.080 metros de largura), extremado até o trevo da divisa do Bairro Camundongo e a estrada que dá acesso ao Bairro Trindade (lado Norte); 3º) do trevo do 2º item (500 metros de comprimento), extremado com o Bairro Trindade até a Avenida Joaquim Cialdino (lado Nascente); e 4º) da extremidade do Bairro Trindade do item 3º (400 metros de largura), até a ponte principal da Av. Joaquim Cialdino (lado Sul).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de março de 2010.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

SOBRAL
Visto
José Clito
Proc. Geral



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 865/10
Ref. Projeto de Lei nº 1256/10**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“Denomina oficialmente de Bairro Antonio Romão, a área de
terra localizada no Distrito Rafael Arruda, na forma que
indica.” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de março de 2010.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal